



EMENDA IMPOSITIVA Nº 17 /2020

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 208 e 209 do Regimento Interno, § 1º do Art. 89-A da Lei Orgânica, propõe a seguinte emenda Impositiva ao PROJETO DE LEI Nº 041/2020.

EMENDA IMPOSITIVA

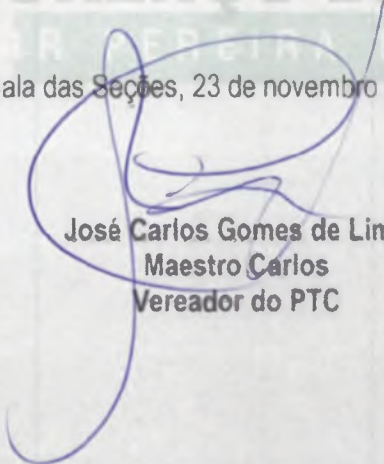
Nos termos do § único do Art. 7º do Projeto de Lei acima evidenciado, o qual terá a seguinte redação:

1. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa. Unidade 02.10 da Secretaria de Infraestrutura, Código nº 44905100 – Obras e Instalações, da Revisão da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2021, que passa a vigor com os valores constantes desta Emenda Impositiva.
2. Destinar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Unidade 02.20 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FUNDCA, Código 0824304832.283 – Bloco de Proteção Social Básica, recursos para serem utilizados com Projetos de Capacitação, Formação continuada e Profissional de Crianças e Adolescentes, em especial as que estejam em situação de Risco social.
3. Instituto da Criança Alberto de Moura - ICAM, inscrita no CNPJ nº 05.157.394/0001-00, é uma instituição com finalidade filantrópica, devidamente capacidade e qualificada a ministrar os projetos. Declarada de Utilidade Pública Lei nº 2.190 de 28 de agosto de 2007.

JUSTIFICATIVA:

Reconhecendo que é de extrema importância a Capacitação e Formação Profissional das Crianças e Adolescente.

Sala das Seções, 23 de novembro de 2020.


José Carlos Gomes de Lima
Maestro Carlos
Vereador do PTC

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 | CNPJ: 11.480.878/0001-98



(81) 3525-0722



WWW.SAULOURENÇODAMATA.PE.LG.PE



@CAMARAMUNICIPALSM



@CAMARAMUNICIPALSM

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.157.394/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2002
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ASSEMBLEIA DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 54.730-000	BAIRRO/DISTRITO VARZEA FRIA	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA MATA
	UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2020 às 18:32:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1º

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DO RECIFE

OFICIAL MABEL DE HOLLANDA CALDAS

Av. Dantas Barreto, 160 - Lj 04 - Stoº Antônio - CEP: 50010-360 - Fone: 3224-4026 - Fax: 3224-5963 Recife/PE Internet: www.1rtdrecife.com.br / e-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br

CERTIDÃO

Certifico

A requerimento da parte interessada que, neste Cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife, efetuadas buscas até a presente data constam da Associação denominada: **"Instituto da Criança Alberto de Moura"**, os seguintes registros: **Estatuto Social**, Protocolado sob o nº de ordem 562919, em data de 05 de abril de 2002. Sendo o seu teor o seguinte:

INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

PREÂMBULO

" Todos os seres humanos nascem livres e iguais em Dignidade e em direitos, são dotados de razão e consciência e devem agir entre si num espírito de fraternidade " (Declaração Universal dos Direitos Humanos- Art 1º)

O ser humano não é apenas um ente biológico que busca a vida material. É, mais ainda, um ser social em busca de integração a sua comunidade, de realização pessoal e de felicidade.

A Criança, mais do que todos, necessita dessa integração social, em todos os circuitos, para a sua sobrevivência e para uma vida feliz. Ela não tem os meios suficientes e necessários para subsistir por si só.

Infelizmente, na sociedade moderna, a criança não tem recebido, as condições para uma vida digna, como estabelece a " Declaração Universal dos Direitos Humanos " . Mais do que os adultos, ela está extremamente vulnerável aos efeitos da crise da nossa era.

Nos campos e nas cidades -- principalmente nas grandes e cruéis metrópoles, a criança sofre os horrores da fome e das doenças. É condenada a ignorância por falta de escola e de uma boa educação. Envereda para marginalidade por falta de orientação profissional e de ofertas de trabalho. Mais que o adulto, a criança sofre hoje as consequências dos nossos males econômicos, políticos e sociais.

É nesse contexto que a solidariedade da sociedade adulta pode contribuir em muito para a elevação padrão da vida infantil, para o resgate de sua dignidade de ser humano de ser social. Pois além da ação governamental e empresarial, a atuação individual das pessoas, em espírito de solidariedade, revela-se extremamente oportuna e importante na construção de uma sociedade mais justa e digna, principalmente para as nossas crianças carentes.

562919

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial de São Lourenço da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro - (81) 3519-0217
- serventianotariais@gnail.com

COPIA colorida AUTÊNTICA, conforme original apresentado DOU FE São Lourenço da Mata 27/12/2019, 15 11 Cícera Graciele Ramos Ribeiro, esprevente autorizada. Ao Cartório R\$ 2,90 - TSNR R\$ 0,68 - FERC R\$ 0,34 - FERM R\$ 0,03 - FUNSEC R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,17 - FERM R\$ 0,00 - FUNSEC R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$ 4,19 Selo (s) 0159483 YCM12201901 00521



ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 COLEGIADO NOTARIAL
 SÃO LOURENÇO DA MATA

[Handwritten signature]

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA é uma sociedade civil, filantrópica, educacional e sem fins lucrativos, constituída na forma de organização não governamental, fundada em 30 de novembro de 2001, por tempo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios, os quais não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade. Seduada à Av. ASSEMBLEIA DE DEUS S/N, BAIRRO VARZEIRA - SÃO LOURENÇO DA MATA, PE. Podendo atuar em qualquer parte do território nacional sem prejuízo de sua sede e foro de origem. Seu ano fiscal coincide com o ano civil e sua razão social será usada apenas para os fins a que se destina. Fica estabelecido o Foro da Comarca do Recife para dirimir quaisquer assuntos de interesse da sociedade.

562919

PARAGRAFO UNICO - A sede da entidade não poderá ser utilizada para fins políticos, religiosos nem a órgãos públicos, sob nenhum pretexto.

ART. 2º - A sociedade rege-se-a pelo presente estatuto e leis que lhes forem aplicadas.

PARAGRAFO UNICO - A sociedade é vedado exercer qualquer atividade de discriminação racial, religiosa ou politico-partidária.

CAPITULO II - DAS FINALIDADES DA SOCIEDADE

ARTIGO 3º - A entidade tem como objetivo atuar em defesa da dignidade e da felicidade da criança carente, orientando e defendendo os interesses mais legítimos e buscando realizar ações de caráter social como:

- 1) Defender a criança e o adolescente
- 2) Prestar assistência social e pedagógica as crianças e adolescentes
- 3) Criar projetos na área de alfabetização de crianças e adolescentes
- 4) Fundar núcleos de atendimento, apoio e abrigo para crianças e adolescentes
- 5) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas.
- 6) Criar projetos na área de geração de emprego e renda
- 7) Fundar escola profissionalizante
- 8) Promover e intermediar geração de empregos
- 9) Criar núcleos produtivos
- 10) Combater a fome e a miséria
- 11) Prestar assistência jurídica a comunidade.
- 12) Defender a integração entidade/governo/comunidade
- 13) Promover intercâmbio com escolas, institutos, fundações, universidades, e instituições educacionais culturais e científicas, brasileiras e estrangeiras
- 14) Prestar atendimento médico, odontológico e psicológico

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE PERNAMBUCO
 Serventia Notarial de São Lourenço da Mata/PE
 Rua Daz de Janeiro, 35B - Centro - (81) 3519-0217
 - serventianotariais@gmail.com
 COPIA colorida AUTENTICA, conforme original
 apresentado DOU PE São Lourenço da Mata
 27/12/2019, 15:11 Cicera Graciele Ramos Ribeiro
 escrevente autorizada Ao Cartório R\$ 2,90 -
 TSNR R\$ 0,68 - FERC R\$ 0,34 - FERM R\$ 0,03 -
 FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,17 - FERM R\$ 0,00 -
 - FUNSEG R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$
 4,19 Selo (s) 0159483_HJM12201901_00522



AAA 0177547

[Handwritten signature and circular stamp]

ARTIGO 4º - O INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA terá um regimento interno que, aprovado em ASSEMBLEIA GERAL, disciplinara o seu funcionamento.

CAPITULO III - DOS SOCIOS

ARTIGO 5º - Serão admitidos como sócios todos os voluntários interessados em promover, participar e defender as atividades realizadas pela entidade

PARÁGRAFO UNICO - A admissão do socio dar-se-á em sendo cumpridas as exigências deste Estatuto.

ARTIGO 6º - Será afastado da entidade o sócio que descumprir os objetivos e finalidades que estiverem determinados neste Estatuto

ARTIGO 7º - É considerado sócio regular aquele que comprovadamente esteja envolvido e participando assiduamente das atividades desenvolvidas pela entidade e em dia com suas obrigações financeiras.

ARTIGO 8º - São direitos dos sócios:

- 1) Participar, discutir, propor, deliberar, votar, e ser votado nas Assembleias Gerais;
- 2) Usufruir de todos os benefícios promovidos e oferecidos pela Associação;
- 3) Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- 4) Requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário;
- 5) Discutir e oferecer sugestões aos dirigentes da entidade;
- 6) Organizar chapas e concorrer como candidato aos cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - São deveres dos sócios:

- 1) Participar da elaboração e, execução dos trabalhos desenvolvidos pela entidade e cumprir com os débitos ou outras obrigações contraídas perante a sociedade;
- 2) Cumprir rigorosamente as disposições deste Estatuto, inclusive respeitando as deliberações dos poderes constituídos;
- 3) Participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- 4) Zelar pelo patrimônio da entidade.

PARAGRAFO UNICO - Os serviços prestados a entidade pelos associados, inclusive em cargo de direção, são inteiramente voluntários, ou seja, sem remuneração de qualquer título

[Handwritten signatures and initials]



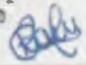
5629.19

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial de São Lourenço da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 35B - Centro - (01) 3519-0217
- serventianotariais@gmail.com

COPIA colorida AUTENTICA, conforme original
apresentado DOU FE São Lourenço da Mata
27/12/2019, 15:11. Cícera Graciele Ramos Ribeiro,
escrevente autorizada Ao Cartório: R\$ 2,90 -
TSNR R\$ 0,69 - FERC R\$ 0,34 - FERM R\$ 0,03 -
FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,17 - FERM R\$ 0,00 -
- FUNSEG R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$
4,19 Selo (s) 0159993 DXE)2201901_00523

56.2919

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º – O INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA será administrado por:

- 01) Assembleia Geral
- 02) Diretoria Executiva
- 03) Conselho Fiscal

ARTIGO 11º – A Assembleia Geral é o órgão supremo da Entidade e será constituída dos sócios em pleno exercício de seus direitos.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal ou mediante convocação de um terço dos associados. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (Dois terços) dos sócios e em segunda convocação com qualquer número de sócios tendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

É da competência da Assembleia Geral

- Fiegar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e acompanhar, analisar e aprovar os seus atos
- Examinar e aprovar as contas da entidade
- Aprovar e modificar os estatutos da entidade
- Deliberar sobre os patrimônios físicos e financeiros do Instituto, e nas suas destinações.
- Deliberar sobre a dissolução da sociedade e destinação do seu patrimônio
- Deliberar sobre quaisquer assuntos que não estejam previstos nos Estatutos da sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Assembleia Geral Extraordinária poderá decidir sobre qualquer outro assunto que se fizer necessário.

ARTIGO 12º – A diretoria Executiva é composta por três associados, com os seguintes cargos:

- 01) Presidente
- 02) Secretário
- 03) Tesoureiro

ARTIGO 13º – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo voto secreto da Assembleia Geral, com mandato de seis anos e com direito a reeleição.

ARTIGO 14º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente ou dois de seus membros a convocarem.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial de São Lourenço da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro - (81) 3519-0217
- serventianotariais@gmail.com

COPIA colorida AUTENTICA, conforme original
apresentado DOU FE São Lourenço da Mata,
27/12/2019, 15 11 Cicera Graziela Ramos Ribeiro
escrevente autorizada Ao Cartório R\$ 2,90 -
TSNR R\$ 0,68 - FERC R\$ 0,34 - FERM R\$ 0,03 -
FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,17 - FERM R\$ 0,00 -
- FUNSEG R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$
4,19 Selo (s) 0159483 AWC12201901.00524



Handwritten signatures and initials.

AAA 0177549

PARAGRAFO UNICO - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

ARTIGO 15 - Compete a Diretoria Executiva

- 01) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno
- 02) Convocar a Assembleia Geral
- 03) Executar planos mensais e anuais de atividades
- 04) Apresentar prestação de contas, balanço anual e balancete mensal nas Assembleias
- 05) Aprovar a entrada de novos socios
- 06) Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum
- 07) Contratar e demitir funcionários

ARTIGO 16 - Compete ao Presidente

- 01) Representar a Entidade ativa e passivamente em juizo, ou fora dele
- 02) Determinar as despesas de pagamento autorizadas pela Assembleia
- 03) Realizar, mediante a aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações financeiras
- 04) Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanço
- 05) Assinar todos os documentos publicos e particulares e todos os documentos necessários para o funcionamento da Entidade
- 06) Alienar, mediante autorização da Assembleia os bens necessários para a captação de recursos
- 07) Orientar e dirigir a Entidade em todos os fins
- 08) Assinar cheques e ordens de saque em nome da Entidade
- 09) Substituir o tesoureiro quando do afastamento do mesmo
- 10) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- 11) Presidir as Assembleias Gerais

ARTIGO 17 - Compete ao Secretario

- 01) Anotar os dias em que os socios participaram de reuniões
- 02) Assessorar o Presidente com as correspondências da Entidade
- 03) Assinar as reuniões da Diretoria fazendo lavrar as atas
- 04) Auxiliar a Diretoria nas funções em que necessária for a sua cooperação
- 05) Ajudar na cooperação de todas as atividades promocionais da Entidade
- 06) Ter sob sua guarda, devidamente organizados, os livros de ata e arquivos
- 07) Substituir o Presidente quando do seu afastamento
- 08) Publicar todas as noticias das atividades da Entidade

ARTIGO 18 - Compete ao Tesoureiro

- 01) Contabilizar as anotações dos apontadores dos dias trabalhados pelos associados em todas as atividades existente na Entidade

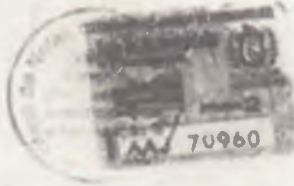
562919

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

Serventia Notarial de São Lourenço da Mata/PE
 Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro - (011) 3518-0217
 - serventianotariais@gmail.com
 CÓPIA colorida AUTÊNTICA conforme original
 apresentado DOU PE São Lourenço da Mata
 27/12/2019, 15:11 Cicera Graciele Ramos Ribeiro
 escrevente autorizada Ao Cartorio R\$ 2,90 -
 TSNR R\$ 0,60 - FERC R\$ 0,34 - FERM R\$ 0,03 -
 FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,17 - FERM R\$ 0,00 -
 - FUNSEG R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$
 4,19. Selos (s) 0169483 UGH:2201901.00525



Serventia Notarial de São Lourenço da Mata/PE
Rua Dez de Janeiro, 358 - Centro - (81) 3519-8217
- serventianotariais@gmail.com
COPIA colorida AUTENTICA conforme original
apresentado DOU PE São Lourenço da Mata
27/12/2019 15 12 Cicera Graziela Ramos Ribeiro
escrevente autorizada Ao Cartório: R\$ 2,90 -
TSNR R\$ 0,68 - FERC R\$ 0,34 - FERM R\$ 0,03 -
FUNSEG R\$ 0,27 - ISS R\$ 0,17 - FERM R\$ 0,00 -
- FUNSEG R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00 - Total R\$
4 19 Solo (s): 0159483.cxz:2201901.00527



[Handwritten signature]

ARTIGO 26º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral

ARTIGO 27º - O presente Estatuto foi aprovado pelos sócios fundadores



[Handwritten signature]

Giuliano de Moura Medeiros de Souza
(presidente)

[Handwritten signature]

Florevaldo Souza
(tesoureiro)

[Handwritten signature]

Pedro Muniz Filho
(secretário)

3º Tabelionato de Notas de Recife (Tabela) Juiz G. Faria - Tabela

ADRIANA SOARES PAES
CICERA ROMÃO DA SILVA
Autentadas
Rua do Imperador, Parq. II, 210
Luz. 51 - Recife - Pernambuco
E-mail: *[illegible]* - Fone: *[illegible]*
CNPJ: 06.948.811/0001-00
CNPJ: 06.948.811/0001-00

[Handwritten signature]
LÓGIO INTERIAS CASALLERO JÚNIOR

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MARCEL DE HOLLANDA CALDAS

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO BANDEIRA LIMA
2º SUBSTITUTO: LUCAS LEANDRO DA SILVA
3º SUBSTITUTO: MARIELLA ZALUSSI DE SOUSA
AV. DANTAS BARROSA, 140 - TERÇO - RECIFE - PE - CEP 51040-000
E-mail: *[illegible]* - Fone: *[illegible]*

APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO E REGISTRO SOB N.
O QUE DESTINADO A
[Handwritten signature]

O selo nº de série *[illegible]*
afixado na 1ª via do documento.

ABK 221 4
Recibo por semelhança (at) Assinatura (1976)
[Handwritten signature]
Manda a D. Catarina F. da S. Autorizado
por Fim: R\$ 1,51 TSNR: R\$ 0,31
por Fim: 1,50

EMOLUMENTOS: R\$ 34,92
TL DE FISC. R\$ 14,98

INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

CNPJ 05.157.394/0001-00

REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETORIA EXECUTIVA 2019/2025

São Lourenço da mata, 07 de dezembro de 2019

FOLHA DE PRESENÇA

NOME	ASSINATURA
Maria Valéria Pascoal de Moura Medeiros de Souza	Maria Valéria Pascoal de Moura
Graziella de Moura Medeiros de Souza	Graziella de Moura Medeiros de Souza
Germana de Moura Medeiros de Souza	Germana de Moura Medeiros de Souza
Thiago Silva de Santana	Thiago Silva de Santana
Vilma Maria da Silva	Vilma Maria da Silva
Terezinha Vieira de Jesus	Terezinha Vieira de Jesus
Elidênia Karine dos Santos Silva	Elidênia Karine dos Santos Silva
Évelin Vitória dos Santos Silva	Évelin Vitória dos Santos Silva
Vanessa Aparecida dos Santos	Vanessa Aparecida dos Santos
Maria de Fátima dos Santos	Maria de Fátima dos Santos
Luis Claudio Ribeiro	Luis Claudio Ribeiro
Talitha Tarcylla dos Santos	Talitha Tarcylla dos Santos
Severina Barbosa da Silva	Severina Barbosa da Silva
Jacqueline Maria Santos	Jacqueline Maria Santos
Maria Ivonete Tencio	Maria Ivonete Tencio
Gloria Maria Ferreira Silva	Gloria Maria Ferreira Silva
Lutz Claudio Ribeiro Junior	LUTZ CLAUDIO RIBEIRO JUNIOR
Mateus Henrique Sena	Mateus Henrique Sena
Maria Tereza Gualdo de Melo	Maria Tereza Gualdo de Melo

REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETORIA EXECUTIVA 2019/2025

INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETORIA EXECUTIVA 2019/2025

INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETORIA EXECUTIVA 2019/2025

INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

CNPJ/MF N° 05.157.394/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA
DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA

Aos sete (07) de dezembro de 2019, em segunda chamada às 18hs, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do estatuto em vigor, ara deliberarem quanto a eleição e Posse dos membros Da Diretoria Executiva, gestão 2019/2025, do Instituto da Criança Alberto de Moura. Assumiu a direção dos trabalhos, A senhora Maria Valéria Pascoal de Moura Medeiros de Souza, que convidou o(s) Senhor(a) Germana de Moura Medeiros de Souza, para secretariar a reunião, que coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar que suficiente o quórum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condição regulares de voto, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros do Instituto e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva do Instituto, com a seguinte composição: Diretoria Executiva: Presidente: Graziella de Moura Medeiros de Souza, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade n° 4996868 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 008.095.804-46, residente domiciliar desta cidade; Secretária: Germana de Moura Medeiros de Souza, solteira, empresária, portador da cédula de identidade n° 4996869 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 034.484.024-12, residente domiciliar desta cidade; Tesoureira: Maria Valéria Pascoal de Moura Medeiros de Souza, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n° 1468350 SSP/PE, inscrita sob o n° 150.318.964-34, residente domiciliar desta cidade.. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 07 de dezembro de 2019 e término em 06 de dezembro de 2025, ficando os eleitos empossados no ato. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifestos e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, secretaria que lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e pela Senhora Presidente e os demais presentes.

Graziella de Moura Medeiros de Souza
Graziella de Moura Medeiros de Souza

Germana de Moura Medeiros de Souza
Germana de Moura Medeiros de Souza

Maria Valéria Pascoal de Moura Medeiros de Souza
Maria Valéria Pascoal de Moura Medeiros de Souza

LEI N.º 2.190, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

Declara de Utilidade Pública a Instituto da Criança Alberto Moura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada como de Utilidade Pública Municipal o **Instituto da Criança Alberto Moura**, entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade, entre outras, promover a cidadania, a educação, a saúde e a geração de renda.

Parágrafo único. O Poder Executivo conferirá o correspondente Título de Utilidade Pública Municipal à instituição referida no *caput*.

Art. 2º. À referida entidade ficam asseguradas todas as vantagens e direitos previstos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Jairo Pereira de Oliveira
Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito